

## Ministério da Educação UNIVERSIDADE FEDERAL DOS VALES DO JEQUITINHONHA E MUCURI

# TERMO DE REFERÊNCIA - LICITAÇÃO

## PREGÃO № 035/2022

### Processo Administrativo n° 23086.012875/2022-71

#### 1. DO OBJETO

1.1. Aquisição de material permanente para atender a demanda do Projeto Requeijão Moreno produzido no Vale do Mucuri, da Universidade Federal dos Vales do Jequitinhonha e Mucuri, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste instrumento:

ITEM	САТМАТ	DESCRIÇÃO	UNIDADE	QTD	VALOR UNIT.	VALOR TOTAL
1	391053	AUTOCLAVE VERTICAL - CAPACIDADE DE	UNIDADE	1	R\$	R\$ 10.213,95
		30 LITROS. POTENCIA DE 2000 WATTS.			10.213,95	
		ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS: CÂMARA DE				
		ESTERILIZAÇÃO EM AÇO INOX AISI 304.				
		GABINETE EM CHAPA DE AÇO COM				
		TRATAMENTO ANTI-CORROSIVO E				
		ACABAMENTO EM EPÓXI				
		ELETROSTÁTICO. TAMPA EM BRONZE				
		FUNDIDO, INTERNAMENTE ESTANHADO E				
		EXTERNAMENTE POLIDA COM				
		GUARNIÇÃO DE VEDAÇÃO EM SILICONE.				
		VÁLVULA DE SEGURANÇA E CONTROLE				
		DA PRESSÃO POR MEIO DE CONTRA-PESO				
		REGULÁVEL. DIMENSÃO INTERNA				
		APROXIMADA: DE 30 X 45 CM.				
		DIMENSÃO EXTERNA (L X C X A)				
		APROXIMADA: DE 40 X 52 X 110 CM.				
		DEVE CONTER UM (01) CESTO INTERNO				
		EM AÇO INOX AISI 304, COM DIMENSÃO				
		APROXIMADA DE 28 X 33CM. PRESSÃO				
		DE TRABALHO REGULÁVEL DE 1,0 A 1,5				
		KGF/CM². TEMPERATURA MÁXIMA DE				
		TRABALHO DE 127 GRAUS CELSIUS.				
		MANÔMETRO COM ESCALA DE PRESSÃO				
		(0 A 3,0 KGF/CM²) E TEMPERATURA (100				
		A 143ºC). RESISTÊNCIA TUBULAR DE				
		IMERSÃO BLINDADA COM TUBO DE				
		COBRE CROMADO. PAINEL COM CHAVE				
		SELETORA DE CALOR (MÍNIMO, MÉDIO E				
		MÁXIMO). LÂMPADA INDICADORA				

1					,	
		LIGA/DESLIGA. MANÍPULOS EM				
		BAQUELITE ISOLANTE DE CALOR PARA				
		FECHAMENTO DA TAMPA. REGISTRO DE				
		ESFERA PARA DRENAGEM E LIMPEZA DA				
		CÂMARA DE ESTERILIZAÇÃO. PESO				
		APROXIMADO DE 45 KG. ALIMENTAÇÃO				
		DE 220 VOLTS. ACOMPANHA MANUAL DE				
		INSTRUÇÃO.				
2	434055	AUTOCLAVE VERTICAL - CAPACIDADE: 75	UNIDADE	1	R\$	R\$ 14.316,35
		LITROS. POTÊNCIA DE 4000 WATTS.			14.316,35	
		ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS: CÂMARA DE				
		ESTERILIZAÇÃO SIMPLES EM AÇO				
		INOXIDÁVEL AISI 304. DIMENSÕES				
		INTERNAS: ALT.60CM X DIAM. 40CM.				
		DIMENSÕES EXTERNAS: ALT.80CM X				
		LARG.53CM X PROF. 57CM. TENSÃO:				
		110/220V. TAMPA EM BRONZE FUNDIDO,				
		INTERNAMENTE ESTANHADA E				
		EXTERNAMENTE POLIDA E				
		ENVERNIZADA, COM GUARNIÇÃO DE				
		VEDAÇÃO EM SILICONE RESISTENTE A				
		ALTAS TEMPERATURAS. CESTO EM AÇO				
		INOXIDÁVEL AISI 304 TOTALMENTE				
		PERFURADOS. VÁLVULA DE SEGURANÇA				
		E CONTROLADORA EM BRONZE, COM				
		SISTEMA DE PESO E CONTRAPESO PARA				
		REGULAGEM DE PRESSÃO. MANÔMETRO				
		COM DUAS ESCALAS, UMA PARA A				
		TEMPERATURA (DE 100 A 143ºC) E				
		OUTRA PARA A PRESSÃO (DE 0 A 3,0				
		KGF/CM2). PRESSÃO MÁXIMA DE				
		TRABALHO DE 1,5 KGF/CM2,				
		CORRESPONDENTE A 127°C. PARTE				
		SUPERIOR DO GABINETE EM CHAPA DE				
		AÇO INOXIDÁVEL E LATERAIS EM CHAPA				
		DE AÇO-CARBONO COM TRATAMENTO				
		ANTICORROSIVO E PINTURA EM EPÓXI,				
		MONTADO SOBRE QUATRO PÉS DE				
		BORRACHA. MANÍPULOS PARA				
		FECHAMENTO EM BAQUELITE (ISOLANTE				
		AO CALOR) E ELEMENTO INTERNO EM				
		LATÃO. RESISTÊNCIAS DE NÍQUEL				
		CROMO, BLINDADAS EM TUBOS DE INOX.				
		PAINEL COM LÂMPADA PILOTO, CHAVE				
		SELETORA DE CALOR DE TRÊS POSIÇÕES E				
		INSTRUÇÕES DE USO. ESCOAMENTO				
		PARA LIMPEZA E DRENAGEM TOTAL,				
		ATRAVÉS DE REGISTRO DE ESFERA.				
		VÁLVULA DE ALÍVIO DE PRESSÃO				
		REGULADA PARA ATUAR COM PRESSÃO				
		IGUAL OU SUPERIOR À MPTA (MÁXIMA				
		PRESSÃO DE TRABALHO ADMISSÍVEL).				
		SISTEMA DE ABERTURA DA TAMPA POR				
		INTERMÉDIO DE PEDAL. DEVE SER				
		I THE SECTION OF THE SERVE SERVE				
1	I	I	I	ı	I	ı I

		CONSTRUÍDA COM BASE NAS NORMAS ASME E ABNT E ATENDER À NORMA				
		REGULAMENTADORA NR 13.				
3	427500	BANHO MARIA – CAPACIDADE: 10 LITROS. ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS: TEMPERATURA DE OPERAÇÃO AJUSTÁVEL ATRAVÉS DE CONTROLADOR MICROPROCESSADO. FAIXA DE TEMPERATURA DE TRABALHO ATÉ 100º C. CUBA EM AÇO INOX AISI 304. MEDIDAS APROXIMADAS: 300X150X200 MM (LXAXP). DISPLAY DIGITAL E CHAVE LIGA/DESLIGA, PRECISÃO DE 0,5º C. GABINETE METÁLICO E PINTURA ESPECIAL, COM TRATAMENTO ANTICORROSIVO. RESISTÊNCIA TUBULAR BLINDADA EM INOX, VOLTAGEM: 220V. TAMPA ANGULAR TIPO PINGADEIRA E MANUAL DE INSTRUÇÕES.	UNIDADE	1	R\$ 1.958,91	R\$ 1.958,91
4	233292	BOMBA DE VÁCUO - DE FUNCIONAMENTO CONTÍNUO. ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS: COM REGULADOR DE PRESSÃO E DE VÁCUO, MANÔMETRO E VACUÔMETRO GRADUADO. FILTRO DE ENTRADA COM LUBRIFICADOR DE ÓLEO CONTRA PARTÍCULAS OU PEQUENAS QUANTIDADES DE LÍQUIDO. VÁCUO ABSOLUTO: 40 MBAR. VÁCUO RELATIVO: 730 MMHG (28,5 POL/HG. PRESSÃO ÚTIL : 1 KGF / CM2(14,5 PSI). VAZÃO DE AR LIVRE: 37 LITROS/MIN.(1,3 CFM). TENSÃO: 115-230V. CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS: CHAVE LIGA-DESLIGA, ALÇA PARA TRANSPORTE, PÉS DE BORRACHA. DEVE POSSUIR GRAU DE PROTEÇÃO IP 55. ACOMPANHA MANUAL DE INSTRUÇÃO.	UNIDADE	1	R\$ 7.204,82	R\$ 7.204,82
5	359354	CABINE DE SEGURANÇA BIOLÓGICA CLASSE II / A1- ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS: COM RECIRCULAÇÃO DE 70% E RENOVAÇÃO DE 30% DE AR PARA O LADO INTERNO. ÁREA DE TRABALHO: 633X430X450 MM, EQUIPADA COM DOIS FILTROS HEPA — UM PARA CIRCULAÇÃO E OUTRO PARA RENOVAÇÃO, FILTRO HEPA CLASSE A3 -NBR-6401, EU-13 EUROVENT 4/4 (99.99 % DE EFICIÊNCIA DOP PARA PARTÍCULAS DE 0,3 MÍCRON). GABINETE EM ALUMÍNIO NAVAL COM TRATAMENTO ANTICORROSIVO E PINTURA EPÓXI. ÁREA DE TRABALHO EM AÇO INOX AISI 304 E ASSOALHO REMOVÍVEL. VIDRO TEMPERADO FRONTAL TIPO	UNIDADE	1	R\$ 19.900,02	R\$ 19.900,02

O/ OO/ LOLI	. 10.00	GE1/61 V6W 6661462	Torrito do reciore	oriola Lio	lagao	
		GUILHOTINA. COMPONENTES: LÂMPADA UV, LÂMPADA FLUORESCENTE, TOMADA AUXILIAR INTERNA, VÁLVULA PARA GÁS OU VÁCUO, SISTEMA DE CONTROLE DIGITAL COM HORÍMETRO E TIMER PARA LÂMPADA UV, COM DISPOSITIVO DE SEGURANÇA, HORÍMETRO PARA CONTAGEM DE HORAS DO FUNCIONAMENTO DO EQUIPAMENTO, SISTEMA DE ALARME ÁUDIO VISUAL PARA INDICAR A SATURAÇÃO DO FILTRO. BASE: COM RODÍZIOS GIRATÓRIOS E FREIO. EQUIPAMENTO PARA TRABALHOS CLASSE 100 CONFORME ABNT — NBR 13.700, ISO CLASSE 5 CONFORME NORMA INTERNACIONAL ISO 14.644-1 E NSF49.				
6	424856	CAPELA PARA EXAUSTÃO DE GASES - TAMANHO: 640 MM X 470 MM X 680 MM. ESTRUTURA: FIBRA DE VIDRO COM DUTOS PARA EXAUSTÃO. JANELA TIPO GUILHOTINA, EM ACRÍLICO 4 MM, TRANSPARENTE. EXAUSTOR TIPO CENTRÍFUGO, VENTOINHA EM PP, PROLONGADOR DO EIXO DO MOTOR EM PP. MOTOR: 220 V COM 1.700 RPM 1/30 HP E CAPACIDADE DE EXAUSTÃO 10 M³/MINUTO. COMPONENTE: LÂMPADA DE TUNGSTÊNIO 40W / 200V, COM INTERRUPTOR INDEPENDENTE.	UNIDADE	1	R\$ 2.415,94	R\$ 2.415,94
7	411626	CENTRÍFUGA – TIPO: PARA BUTIRÔMETRO. CAPACIDADE: 24 BUTIRÔMETOS. APLICAÇÃO: PARA ANÁLISE DE LEITE E GORDURA PELO MÉTODO GERBER. MATERIAL: FABRICADA EM CHAPA DE AÇO, COM REVESTIMENTO EM EPÓXI ELETROSTÁTICO, COM PROTEÇÃO INTERNA EM CHAPA DE AÇO INOX, COROA EM ALUMÍNIO, SUPORTE PARA OS TUBOS DE GERBER, EM PLÁSTIC. MOTOR FLUTUANTE ATRAVÉS DE ESTICADORES, VELOCIDADE FIXA DE 1100 RPM (60 HZ) E ACELERAÇÃO DE CENTRIFUGAÇÃO 500 A 600 G. FREIO ELÉTRICO DE ACIONAMENTO MANUAL. COMPONENTE: TIMER QUE DESLIGA AUTOMATICAMENTE ENTRE 1 E 5 MINUTOS.	UNIDADE	1	R\$ 10.171,11	R\$ 10.171,11
8	452891	CONTADOR DE COLÔNIAS – CAPACIDADE: PARA PLACAS DE 90MM DE DIÂMETRO. AJUSTE: DIGITAL, BIVOLT, COM FONTE DE LUZ INTERNA EM LED E EMISSÃO DE SINAL SONORO DURANTE A CONTAGEM. CANETA DE CONTAGEM COM SISTEMA	UNIDADE	1	R\$ 1.831,68	R\$ 1.831,68

		DE CÁPSULA. LUPA SUPERIOR COM AUMENTO DE 3X COM BRAÇO ARTICULÁVEL (HASTE). CAPACIDADE DO CONTADOR: DE 0 ATÉ 9999.				
9	414644	ESTUFA DE ESTERILIZAÇÃO E SECAGEM - TIPO: DIGITAL. CAPACIDADE: 30 LITROS. ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS: GABINETE FABRICADO EM CHAPA DE AÇO CARBONO SAE 1020, COM TRATAMENTO ANTICORROSIVO E ACABAMENTO (PINTURA) EM EPÓXI TEXTURIZADO ELETROSTÁTICO, CÂMARA INTERNA EM AÇO CARBONO SAE 1020, COM PINTURA EM TINTA ALUMÍNIO RESISTENTE A ALTAS TEMPERATURAS, PORTA INTERNA EM VIDRO TEMPERADO, ORIFÍCIO SUPERIOR (RESPIRO) PARA SAÍDA DE GASES, UMIDADE E ACOMODAÇÃO DE TERMÔMETRO, PORTA FUSÍVEL COM FUSÍVEL DE PROTEÇÃO. CHAVE GERAL LIGA/DESLIGA. TEMPERATURA DE TRABALHO DE 50°C ATÉ 200°C. RESOLUÇÃO DE 1°C PARA INDICAÇÃO DE TEMPERATURA. ALIMENTAÇÃO: 220V. TRILHOS INTERNOS PARA DESLOCAMENTO DAS BANDEJAS, SISTEMA DE FECHO TIPO ROLETE, VEDAÇÃO COM PERFIL DE SILICONE DE ALTA TEMPERATURAL. PAINEL DE CONTROLE DOTADO COM LED INDICADOR DAS FASES DO PROCESSO DE 3 DÍGITOS.	UNIDADE	1	R\$ 2.125,68	R\$ 2.125,68
10	414632	ESTUFA BACTERIOLÓGICA – TIPO: DIGITAL COM TIMER. CAPACIDADE 13 LITROS.ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS: GABINETE FABRICADO EM CHAPA DE AÇO SAE 1020 COM TRATAMENTO ANTICORROSIVO E ACABAMENTO (PINTURA) EM EPÓXI TEXTURIZADO ELETROSTÁTICO, CÂMARA INTERNA EM CHAPA DE AÇO SAE1020 COM TRATAMENTO ANTICORROSIVO E ACABAMENTO EM PINTURA EPÓXI ELETROSTÁTICO. TEMPERATURA DE TRABALHO DE 5 A 70°C, CONTROLE DE TEMPERATURA DIGITAL COM SISTEMA PID E AUTOTUNING, DISPLAY LED DE 4 DÍGITOS COM RESOLUÇÃO DE 0,1°C PARA INDICAÇÃO DA TEMPERATURA DE PROCESSO (PV), SET POINT E TEMPO, LED INDICADOR DAS FASES DO PROCESSO, SENSOR DE TEMPERATURA TIPO PT 100, TIMER PROGRAMÁVEL DE 1 A 9999 MINUTOS, COM AJUSTE DE 1 EM 1	UNIDADE	3	R\$ 2.368,82	R\$ 7.106,46

•	00/2022	10.00	32#31 VOIII 3331102			lagao	
			MINUTO, ISOLAMENTO TÉRMICO EM LÃ DE VIDRO (ROOFING) EM TODAS AS LATERAIS E NA PORTA, SISTEMA DE FECHO TIPO ROLETE E VEDAÇÃO COM PERFIL DE SILICONE DE ALTA TEMPERATURA, PAINEL FRONTAL COM CHAVE GERAL (LIGA/DESLIGA), PORTA INTERNA EM VIDRO TEMPERADO, ORIFÍCIO SUPERIOR (RESPIRO) PARA SAÍDA DE GASES, UMIDADE E ACOMODAÇÃO DE TERMÔMETRO, PORTA FUSÍVEL COM FUSÍVEL DE PROTEÇÃO, CÂMARA INTERNA COM TRILHOS PARA DESLOCAR AS BANDEJAS.				
ľ			REFRIGERADOR DUPLEX - CAPACIDADE				
	11	431265	REFRIGERAÇÃO: 400 LITROS. TIPO: VERTICAL. SISTEMA DEGELO: FROST FREE. TENSÃO ALIMENTAÇÃO: 110/220 V. CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS: ETIQUETA EFICIÊNCIA ENERGÉTICA "A", COR BRANCA, COM PRATELEIRAS REMOVÍVEIS.	UNIDADE	1	R\$ 2.809,71	R\$ 2.809,71
	12	413573	MEDIDOR MULTIPARÂMETRO PORTÁTIL COM RESISTÊNCIA À ÁGUA QUE MONITORIZA ATÉ 12 PARÂMETROS DA QUALIDADE DA ÁGUA, INCLUINDO 6 MEDIDOS E 6 CALCULADOS. SONDA MULTISENSOR COM MICROPROCESSADOR PARA PERMITIR A MEDIÇÃO DOS PARÂMETROS-CHAVE, INCLUINDO PH, ORP, CONDUTIVIDADE, OXIGÊNIO DISSOLVIDO E TEMPERATURA. O MEDIDOR DEVE ESTAR EM CONFORMIDADE COM A NORMA IP67 E A SONDA MULTISENSOR COM A NORMA IP68. A SONDA DEVE TRANSMITIR AS LEITURAS DIGITALMENTE PARA O MEDIDOR, ONDE OS DADOS PODEM SER VISUALIZADOS E REGISTADOS. DEVE DISPOR DE UMA CONEXÃO RÁPIDA QUE FAZ UMA CONEXÃO RESISTENTE À ÁGUA COM O MEDIDOR. OS SENSORES DEVEM SER AUTOMATICAMENTE RECONHECIDOS PELA SONDA E MEDIDOR QUANDO CONECTADOS. CARACTERÍSTICAS: TELA LCD GRÁFICA RETRO-ILUMINADA; PROTEÇÃO À ÁGUA; SONDA DIGITAL; SENSORES SUBSTITUÍVEIS EM CAMPO, CODIFICADOS POR COR; RECONHECIMENTO AUTOMÁTICO DE SENSOR; COMPENSAÇÃO AUTOMÁTICA DA TEMPERATURA; COMPENSAÇÃO AUTOMÁTICA DA PRESSÃO BAROMÉTRICA; REGISTO DE DADOS:	UNIDADE	3	R\$ 5.266,78	R\$ 15.800,34

CALIBRAÇÃO RÁPIDA OU PADRÃO; DADOS BPL; TECLADO INTUITIVO; TECLA DE AJUDA DEDICADA; LIGAÇÃO AO PC; MALA DE TRANSPORTE RÍGIDA; LONGA DURAÇÃO DA PILHA. ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS: FAIXA: 0.00 A 14.00 PH / ±600.0 MV; RESOLUÇÃO: 0.01 PH / 0.1 MV; PRECISÃO:  $\pm 0.02$  PH  $/ \pm 0.5$  MV; CALIBRAÇÃO: AUTOMÁTICA UM, DOIS, **OU TRÊS PONTOS COM** RECONHECIMENTO AUTOMÁTICO DE CINCO PADRÕES STANDARD (PH 4.01. 6.86, 7.01, 9.18, 10.01) OU UM PADRÃO PERSONALIZADO. ORP: FAIXA: ±2000.0 MV; RESOLUÇÃO: 0.1 MV; PRECISÃO: ±1.0 MV; CALIBRAÇÃO: AUTOMÁTICA EM UM PADRÃO PERSONALIZADO (MV RELATIVO). CE: FAIXA: 0 A 9999 μS/CM; 0.000 A 200.0 MS/CM (EC ABSOLUTA ATÉ 400.0 MS/CM); RESOLUÇÃO: MANUAL: 1 μS/CM; 0.001 MS/CM; 0.01 MS/CM; 0.1 MS/CM; 1 MS/CM; GAMA AUTOMÁTICA:  $1 \mu S/CM DE 0 A 9999 \mu S/CM; 0.01$ MS/CM DE 10.00 A 99.99 MS/CM; 0.1 MS/CM DE 100.0 A 400.0 MS/CM; GAMA AUTOMÁTICA (MS/CM FIXO): 0.001 MS/CM DE 0.000 A 9.999 MS/CM; 0.01 MS/CM DE 10.00 A 99.99 MS/CM; 0.1 MS/CM DE 100.0 A 400.0 MS/CM; PRECISÃO: ±1% DA LEITURA OU ±1 μS/CM O QUE FOR MAIOR; CALIBRAÇÃO: AUTOMÁTICA A UM SÓ PONTO, COM SEIS SOLUÇÕES PADRÃO (84 μS/CM, 1413 μS/CM, .00 MS/CM, 12.88 MS/CM, 80.0 MS/CM, 111.8 MS/CM) OU PADRÃO PERSONALIZADO. TDS: FAIXA: 0 A 9999 PPM (MG/L); 0.000 A 400.0 PPT (G/L) (VALOR MÁXIMO DEPENDE DO FATOR TDS); RESOLUÇÃO: MANUAL: 1 PPM (MG/L); 0.001 PPT (G/L); 0.01 PPT (G/L); 0.1 PPT (G/L); 1 PPT (G/L); GAMA AUTOMÁTICA: 1 PPM (MG/L) DE 0 A 9999 PPM (MG/L); 0.01 PPT (G/L) DE 10.00 A 99.99 PPT (G/L); 0.1 PPT (G/L) DE 100.0 A 400.0 PPT (G/L); GAMA AUTOMÁTICA (PPT FIXO): 0.001 PPT (G/L) DE 0.000 A 9.999 PPT (G/L); 0.01 PPT (G/L) DE 10.00 A 99.99 PPT (G/L); 0.1 PPT (G/L) DE 100.0 A 400.0 PPT (G/L): PRECISÃO: ±1% DA LEITURA OU ±1 PPM (MG/L), O QUE FOR MAIOR; CALIBRAÇÃO: COM BASE NA CALIBRAÇÃO DA CONDUTIVIDADE. RESISTIVIDADE: FAIXA: 0 A 999999 **Ω•CM**; 0 A 1000.0 KΩ•CM; 0 A 1.0000 MΩ•CM; RESOLUÇÃO: DEPENDENTE DA

OEI/O1 VOIVI - 0001432 -
LEITURA DE RESISTIVIDADE;
CALIBRAÇÃO: COM BASE NA CALIBRAÇÃO
DA CONDUTIVIDADE. SALINIDADE: FAIXA:
0.00 A 70.00 PSU; RESOLUÇÃO: 0.01 PSU;
PRECISÃO: ±2% DA LEITURA OU ±0.01
PSU O QUE FOR MAIOR; CALIBRAÇÃO:
, , , , , , , , , , , , , , , , , , ,
COM BASE NA CALIBRAÇÃO DA
CONDUTIVIDADE σ DA ÁGUA DO MAR;
FAIXA: $0.0 \text{ A } 50.0  \sigma\text{T}, \sigma_0, \sigma_{15}; \text{ RESOLUÇÃO}$ :
0.1 $\sigma$ T, $\sigma$ <sub>0</sub> , $\sigma$ <sub>15</sub> ; PRECISÃO: ±1 $\sigma$ T, $\sigma$ <sub>0</sub> , $\sigma$ <sub>15</sub> ;
CALIBRAÇÃO: COM BASE NA CALIBRAÇÃO
DA CONDUTIVIDADE; OXIGÊNIO
DISSOLVIDO: FAIXA: 0.0 A 500.0%; 0.00 A
50.00 PPM (MG/L); RESOLUÇÃO: 0.1%;
0.01 PPM (MG/L); PRECISÃO: 0.0 A
300.0%: ±1.5% DA LEITURA OU ±1.0% O
QUE FOR MAIOR; 300.0 A 500.0%: ±3%
DA LEITURA; 0.00 A 30.00 PPM (MG/L):
, , ,
±1.5% DA LEITURA OU ±0.10 PPM
(MG/L), O QUE FOR MAIOR; 30.00 PPM
(MG/L) A 50.00 PPM (MG/L): ±3% DA
LEITURA; CALIBRAÇÃO: AUTOMÁTICA A
UM OU DOIS PONTOS A 0 E 100% OU UM
PADRÃO PERSONALIZADO. PRESSÃO
ATMOSFÉRICA: FAIXA: 450 A 850 MM HG;
17.72 A 33.46 IN HG; 600.0 A 1133.2
MBAR; 8.702 A 16.436 PSI; 0.5921 A
1.1184 ATM; 60.00 A 113.32 KPA;
RESOLUÇÃO: 0.1 MM HG; 0.01 IN HG; 0.1
MBAR; 0.001 PSI; 0.0001 ATM; 0.01 KPA;
PRECISÃO: ±3 MM HG ENTRE ±15°C DA
TEMPERATURA DURANTE A CALIBRAÇÃO;
CALIBRAÇÃO: AUTOMÁTICA A UM PONTO
PERSONALIZADO. TEMPERATURA; FAIXA:
-5.00 A 55.00°C; 23.00 A 131.00°F; 268.15
A 328.15K; RESOLUÇÃO: 0.01°C; 0.01°F;
0.01K; PRECISÃO: ±0.15°C; ±0.27°F;
±0.15K; CALIBRAÇÃO: AUTOMÁTICA A
UM PONTO PERSONALIZADO;
ESPECIFICAÇÕES ADICIONAIS:
COMPENSAÇÃO DA TEMPERATURA:
AUTOMÁTICA DE -5 A 55°C (23 A 131°F);
MEMÓRIA DE REGISTO: 45,000 REGISTOS
(REGISTO CONTÍNUO OU REGISTO A
PEDIDO DE TODOS OS PARÂMETROS);
INTERVALO DE REGISTO: DE UM
SEGUNDO A TRÊS HORAS; LIGAÇÃO AO PC: USB PARA O PC COM O SOFTWARE
ESPECÍFICO INCLUSO; AMBIENTE: 0 A
50°C (32 A 122°F); HR 100% IP67; TIPO /
VIDA DA PILHA: PILHAS DE 1.5V AA (4) /
APROXIMADAMENTE 360 HORAS DE USO
CONTÍNUO SEM RETROILUMINAÇÃO: (50
HORAS COM RETRO-ILUMINAÇÃO). ITENS
INCLUSOS: SONDA DE

		PH/EC/OD/TEMPERATURA PARA MEDIDOR CABO DE 4 METROS; SENSOR DE PH/ORP; SENSOR DE CE; SENSOR DE OD; ESTOJO DE MANUTENÇÃO DA SONDA (SOLUÇÃO ELETROLÍTICA DE OD, MEMBRANAS DE OD (5), 6 O-RINGS, SERINGA COM GRAXA PARA LUBRIFICAR OS O-RINGS, ESCOVA, CHAVE ALLEN, BUCHA SINTÉTICA, CHAVE PARA REMOÇÃO DA MEMBRANA); SOLUÇÃO PARA CALIBRAÇÃO RÁPIDA; SOLUÇÃO TAMPÃO TÉCNICA PH 4.01 (500 ML); SOLUÇÃO TAMPÃO TÉCNICA PH 7.01 (500 ML); SOLUÇÃO DE ZERO OXIGÊNIO (500 ML); SOLUÇÃO DE ENCHIMENTO ELETROLÍTICA (30 ML); BÉQUER PARA CALIBRAÇÃO; 2 TAMPAS PARA FECHAR O COMPARTIMENTO DO SENSOR; SOFTWARE ESPECÍFICO PARA PC; CABO MICRO USB; 4 PILHAS DE 1.5V AA; MANUAL DE INSTRUÇÕES; GUIA RÁPIDO DE UTILIZAÇÃO; CERTIFICADO DE QUALIDADE; MALA RÍGIDA PARA TRANSPORTE.				
13	404797	PHMETRO - TIPO: BANCADA. MATERIAL: AÇO INOXIDÁVEL. FAIXA DE MEDIÇÃO: -2,00 A 20,00 PH. DIVISÃO: 0,001; 0,01; 0,1 PH. PRECISÃO RELATIVA: 0,05% (FE). PONTOS DE CALIBRAÇÃO: 3 MILIVOLTS, FAIXA DE MEDIÇÃO: -1,999 A +1,999 MV. DIVISÃO: 1MV. PRECISÃO RELATIVA: 0,05% (FE). TEMPERATURA: FAIXA DE MEDIÇÃO: 0 A 100°C, DIVISÃO: 0,1°C. PRECISÃO RELATIVA: 0,3% (FE). COMPENSAÇÃO DE TEMPERATURA: 0 A 100°C. AMBIENTE OPERAÇÃO: 0 A 45°C / 5 A 95% SEM CONDENSAR. SAÍDA DADOS: RS232C. ALIMENTAÇÃO: 90 A 240 VAC. POTÊNCIA CONSUMIDA: 4 VA. DIMENSÕES INSTRUMENTO: 200 X 180 X 35 (L X A X P). CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS: DISPLAY: LCD 16 CARACTERES X 2 LINHAS, DISPLAY COM BACKLIGHT, RELÓGIO EM TEMPO REAL. ACESSÓRIOS: ELETRODO COMBINADO PH, SUPORTE DE ELETRODOS PANTOGRÁFICO, SENSOR DE TEMPERATURA PT1000 EM AÇO INOXIDÁVEL, ADAPTADOR DE REDE CHAVEADO, OPERA DE 90 A 240 VAC.	UNIDADE	2	R\$ 1.912,86	R\$ 3.825,72
14	457624	AGITADOR ORBITAL DE BANCADA (SHAKER) - ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS: DIÂMETRO ORBITAL: 10 MM. VELOCIDADE: 100-500 RPM. INTERVALO	UNIDADE	2	R\$ 9.263,15	R\$ 18.526,30

.0,00,202	2 10.00	3EI/01 V0IVI 0001402	TOTTIO GO T COTOT	Siloid Lio	lagao	
		DE AJUSTE DE TEMPO: 1-1199 MIN. MODO DE OPERAÇÃO: TEMPORIZADO E CONTÍNUO. CAPACIDADE MÁXIMA: 7,5KG; VOLTAGEM: 110V E 220V (60HZ). POTÊNCIA: 35W. CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS: DISPLAY DIGITAL LCD COM ILUMINAÇÃO DE FUNDO PARA LEITURA DE VELOCIDADE, TEMPO E MODO DE OPERAÇÃO, ALARME SONORO AO FINAL DA PROGRAMAÇÃO NO MODO TEMPORIZADO, DISPOSITIVO DE INTERRUPÇÃO DE OSCILAÇÃO DA PLATAFORMA. DEVE VIR EQUIPADO COM PLATAFORMA COM GARRAS FIXADORAS PARA DIVERSOS TIPOS DE FRASCOS.				
15	442086	HOMOGENEIZADOR DIGITAL - TIPO: STOMACHER. MATERIAL: AÇO INOXIDÁVEL. ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS: VOLUME NOMINAL: 30 - 400ML. AJUSTES: TIMER AJUSTÁVEL PARA 5 - 500 SEGUNDOS. ROTAÇÃO MÁXIMA: ATÉ 650 BPMS. VOLTAGEM:110/220V. VELOCIDADES DOS BATIMENTOS AJUSTÁVEL DE 5 A 9 B/S. DISTÂNCIA DAS PÁS REGULÁVEL DE 2 A 14MM. INCLUI CABO DE FORÇA E MANUAL DE INSTRUÇÕES. GARANTIA MÍNIMA CONTRA DEFEITOS DE FABRICAÇÃO DE PELO MENOS 12 MESES.	UNIDADE	1	R\$ 13.986,00	R\$ 13.986,00
16	255025	TURBIDIMETRO – TIPO: PORTÁTIL, COM SISTEMA DE IDENTIFICAÇÃO FAST TRACKER™ (T.I.S).  ESPECIFICAÇÃO TÉCNICA: FAIXA DE MEDIÇÃO: 0.00 A 9.99; 10.0 A 99.9; 100 A 1000 NTU.  RESOLUÇÃO: 0.01; 0.1; 1 NTU. FAIXA DE SELEÇÃO AUTOMÁTICA. PRECISÃO ±2% DE LEITURA MAIS 0.02 NTU. FLUXO DE LUZ < 0.02 NTU. DETECTOR DE LUZ: FOTOCÉLULA DE SILICONE.  MÉTODO: (90° E 180°) NEFELOMÉTRICO. PADRÕES DE TURBIDEZ: < 0.1, 15, 100, E 750 NTU.  MEMÓRIA DE ARMAZENAMENTO: ATÉ 200 REGISTROS. CONECTIVIDADE: ENTRADA USB OU RS232. TIPO DE ALIMENTAÇÃO: BATERIA OU VOLTAGEM DE LINHA. LÂMPADA DE TUNGSTÊNIO: PARA MAIS DE 100.000 LEITURAS. DISPLAY LCD OU LED RETROILUMINADO.	UNIDADE	1	R\$ 8.915,93	R\$ 8.915,93

- 1.2. <u>Os valores previstos na tabela acima são os valores máximos aceitáveis na presente aquisição, constituindo-se assim como critério de aceitabilidade das propostas.</u>
- 1.3. O prazo de vigência da contratação é de 130 (cento e trinta) dias, contados da data de aceite da Nota de Empenho, prorrogável na forma do art. 57, § 1°, da Lei n° 8.666/93.
- 1.4. <u>Os itens discriminados acima foram incluídos no PCA/2022, de acordo com o disposto no decreto nº 10.947, de 25 de Janeiro de 2022, que dispõe sobre o Plano de Contratações Anual, no âmbito da Administração Pública federal direta, autárquica e fundacional.</u>
- 1.5. <u>Devido às características da contratação e com base no caput do Art. 62 da Lei 8.666/93 o instrumento a ser utilizado para formalização desta aquisição será a nota de empenho de despesa, por não resultar em obrigações futuras, inclusive assistência técnica, que deverá ser realizada durante o prazo de garantia do equipamento.</u>
- 2. JUSTIFICATIVA E OBJETIVO DA CONTRATAÇÃO
- 2.1. A justificativa e objetivo da contratação encontram-se pormenorizados em tópico específico dos Estudos Técnicos Preliminares, apêndice deste Termo de Referência.
- 3. **DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO**

- 3.1. A descrição da solução como um todo, encontra-se pormenorizada em tópico específico dos Estudos Técnicos Preliminares, apêndice deste Termo de Referência.
- 3.2. <u>Os conteúdos do Estudo Técnico Preliminar são todos aqueles previstos no art. 7º, da IN ME nº 40/2020.</u>
- 3.3. Os bens a serem adquiridos não se enquadram nas hipóteses previstas no Art. 3º e seus incisos, do decreto 7892/13. Por este motivo a aquisição se dará por meio do Pregão Eletrônico Tradicional com observância ao disposto na Lei nº 10.520/02, Decretos nº 10.024/19, 3.555/00, demais legislações pertinentes.
- 3.4. <u>O tratamento favorecido, diferenciado e simplificado previsto no Decreto nº 8.538 de 2015 não será afastado, por não incidir quaisquer das hipóteses previstas no art. 10 do referido Decreto.</u>
- 3.5. <u>As especificações e informações técnicas são de responsabilidade dos requisitantes que poderão ser identificados através do relatório de itens constante no processo.</u>
- 3.5.1. <u>As especificações foram analisadas pelos requisitantes que as consideram essenciais à contratação sem as quais não poderão ser atendidas as necessidades da Administração, assegurando que as informações não são excessivas, irrelevantes ou desnecessárias, não limitando ou frustrando a competição ou sua realização (art. 3º, §1º, I, da Lei nº 8.666/1993 e art. 3º, XI, alínea "a.1", do Decreto nº 10.024/2019).</u>

## 4. CLASSIFICAÇÃO DOS BENS COMUNS

4.1. Trata-se de aquisição de bem comum, nos termos da Lei n° 10.520, de 2002, do Decreto n° 3.555 de 2000 e do Decreto nº 10.024 de 2019, considerando que, notadamente, possuem padrões de desempenho e de qualidade que podem ser objetivamente definidos, com base em especificações usuais no mercado, a ser contratada mediante licitação, na modalidade pregão, em sua forma eletrônica.

## 5. **CRITÉRIOS DE SUSTENTABILIDADE**

- 5.1. Os critérios de sustentabilidade são aqueles previstos nas especificações do objeto e/ou obrigações da contratada e/ou no edital como requisito previsto em lei especial.
- 5.2. Para os critérios de sustentabilidade, estabelecidos na IN SLTI MPOG Nº 1 19/10/2010, devem ser considerados produtos fornecidos em embalagens de materiais reutilizável, reciclável ou biodegradável, sempre que possível. Para os equipamentos consumidores de energia, devem ser considerados modelos classificados com classe de eficiência "A" na Etiqueta Nacional de Conservação de Energia (ENCE) ou classe equivalente. Conforme previsto no Guia Nacional de Contratações Sustentáveis, edição em agosto/2021, o fabricante de aparelhos elétricos também deve estar registrado no Cadastro Técnico Federal de Atividades Potencialmente Poluidoras ou Utilizadoras de Recursos Ambientais.
- 5.3. Não haverá impactos ambientais para os equipamentos que se pretende adquirir, pois os mesmos são bens permanentes com durabilidade longa e sem danos ao meio ambiente. Os resíduos destes itens serão acondicionados em recipiente e local adequados e posteriormente recolhidos pela empresa contratada pela UFVJM que faz o descarte correto destes resíduos sob a gestão da Assessoria de Meio Ambiente. Geralmente as coletas ocorrem quinzenalmente, e/ou programada, de acordo com a demanda.

#### 6. ENTREGA E CRITÉRIOS DE ACEITAÇÃO DO OBJETO

- 6.1. O prazo de entrega dos bens é de até 30 dias corridos para produtos nacionais e no máximo 60 dias corridos para produtos importados, a partir do envio da Nota de Empenho ao Licitante, via e-mail, e diante da necessidade da Administração, nos seguintes endereços e condições:
  - Endereço para entrega dos itens: Divisão de Almoxarifado/UFVJM, Campus Mucuri na cidade de Teófilo Otoni (MG), situada na Rua do Cruzeiro, nº 01 Bairro Jardim São Paulo, CEP 39803-371, no horário de 08:00 às 11:00 e de 13:00 às 16:30 horas em dias úteis.

- 6.2. A descarga e o manuseio dos equipamentos para entrega utiliza procedimentos manuais de total responsabilidade da parte do fornecedor, como por exemplo, a contratação de chapa ou ajudante, os riscos de todas as ordens pertinentes à atividade incluindo as trabalhistas, e ainda a prestação de socorro em caso de necessidade.
- 6.3. Os bens serão recebidos provisoriamente no prazo de 30 (trinta) dias, pelo(a) responsável pelo acompanhamento e fiscalização do contrato, para efeito de posterior verificação de sua conformidade com as especificações constantes no Termo de Referência, na proposta e pelo que segue:
- O fornecedor não poderá realizar a cobrança de frete; 6.3.1.
- 6.3.2. Os equipamentos devem estar embalados de acordo com a nota fiscal/empenho, não enviando materiais/produtos de notas fiscais/empenhos diferentes numa mesma embalagem;
- 6.3.3. Os equipamentos não devem apresentar avarias ou adulterações;
- 6.3.4. Os equipamentos devem ser entregues em embalagens originais contendo a data e número do lote de fabricação.
- 6.4. Os bens poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, quando em desacordo com as especificações constantes neste Termo de Referência e na proposta, devendo ser substituídos no prazo de 05 (cinco) dias úteis, a contar da notificação da contratada, às suas custas, sem prejuízo da aplicação das penalidades.
- 6.5. Caso o objeto seja REJEITADO, o termo de recebimento provisório perderá todos os efeitos.
- 6.6. Se o licitante realizar a substituição necessária dentro do prazo estipulado, será recebido provisoriamente e, após constatar-se a conformidade, em definitivo, no prazo de 10 (dez) dias úteis.
- 6.7. Caso se verifique que mesmo depois de concedido prazo para a troca, não foi realizada a substituição, será cabível a aplicação de penalidades, com abertura de processo administrativo em que se garantirá o contraditório e a ampla defesa.
- 6.8. Os bens serão recebidos definitivamente no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contados do recebimento provisório, após a verificação da qualidade e quantidade do material e consequente aceitação mediante termo circunstanciado ou outro instrumento legal.
- Na hipótese de a verificação a que se refere o subitem anterior não ser procedida dentro do prazo fixado, reputar-se-á como realizada, consumando-se o recebimento definitivo no dia do esgotamento do prazo
- O recebimento provisório ou definitivo do objeto não exclui a responsabilidade da contratada pelos prejuízos resultantes da incorreta execução do contrato.

#### **OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE** 7.

- 7.1. São obrigações da Contratante:
- 7.1.1. receber o objeto no prazo e condições estabelecidas no Edital e seus anexos
- 7.1.2. verificar minuciosamente, no prazo fixado, a conformidade dos bens recebidos provisoriamente com as especificações constantes do Edital e da proposta, para fins de aceitação e recebimento definitivo;
- 7.1.3. comunicar à Contratada, por escrito, sobre imperfeições, falhas ou irregularidades verificadas no objeto fornecido, para que seja substituído, reparado ou corrigido;
- acompanhar e fiscalizar o cumprimento das obrigações da Contratada, através de 7.1.4. comissão/servidor especialmente designado;
- 7.1.5. efetuar o pagamento à Contratada no valor correspondente ao fornecimento do objeto, no prazo e forma estabelecidos no Edital e seus anexos;
- 7.2. A Administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pela Contratada com terceiros, ainda que vinculados à execução do presente Termo de Contrato, bem como por qualquer

dano causado a terceiros em decorrência de ato da Contratada, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

## 8. **OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA**

- 8.1. A Contratada deve cumprir todas as obrigações constantes no Edital, seus anexos e sua proposta, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto e, ainda:
- 8.1.1. efetuar a entrega do objeto em perfeitas condições, conforme especificações, prazo e local constantes no Termo de Referência e seus anexos, acompanhado da respectiva nota fiscal, na qual constarão as indicações referentes a: marca, fabricante, modelo, procedência e prazo de garantia ou validade:
- 8.1.1.1. O objeto deve estar acompanhado do manual do usuário, com uma versão em português e da relação da rede de assistência técnica autorizada;
- 8.1.2. responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do objeto, de acordo com os artigos 12, 13 e 17 a 27, do Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078, de 1990);
- 8.1.3. substituir, reparar ou corrigir, às suas expensas, no prazo fixado neste Termo de Referência, o objeto com avarias ou defeitos;
- 8.1.4. comunicar à Contratante, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas que antecede a data da entrega, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação;
- 8.1.5. manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;
- 8.1.6. indicar preposto para representá-la durante a execução do contrato.
- 8.1.7. promover a destinação final ambientalmente adequada, sempre que a legislação assim o exigir, como nos casos de pneus, pilhas e baterias, etc.
- 8.2. Quando não for possível a verificação da regularidade no Sistema de Cadastro de Fornecedores SICAF, a empresa contratada deverá entregar ao setor responsável pela fiscalização do contrato, até o dia trinta do mês seguinte ao da prestação dos serviços, os seguintes documentos: 1) prova de regularidade relativa à Seguridade Social; 2) certidão conjunta relativa aos tributos federais e à Dívida Ativa da União; 3) certidões que comprovem a regularidade perante a Fazenda Municipal ou Distrital do domicílio ou sede do contratado; 4) Certidão de Regularidade do FGTS CRF; e 5) Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas CNDT, conforme alínea "c" do item 10.2 do Anexo VIII-B da IN SEGES/MP n. 5/2017;

### 9. **DA SUBCONTRATAÇÃO**

9.1. Não será admitida a subcontratação do objeto licitatório.

#### 10. DA ALTERAÇÃO SUBJETIVA

10.1. É admissível a fusão, cisão ou incorporação da contratada com/em outra pessoa jurídica, desde que sejam observados pela nova pessoa jurídica todos os requisitos de habilitação exigidos na licitação original; sejam mantidas as demais cláusulas e condições do contrato; não haja prejuízo à execução do objeto pactuado e haja a anuência expressa da Administração à continuidade do contrato.

#### 11. DO CONTROLE E FISCALIZAÇÃO DA EXECUÇÃO

- 11.1. Nos termos do art. 67 Lei nº 8.666, de 1993, será designado representante para acompanhar e fiscalizar a entrega dos bens, anotando em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução e determinando o que for necessário à regularização de falhas ou defeitos observados.
- 11.1.1. O recebimento de material de valor superior a R\$ 176.000,00 (cento e setenta e seis mil reais) será confiado a uma comissão de, no mínimo, 3 (três) membros, designados pela autoridade competente.

- 11.2. A fiscalização de que trata este item não exclui nem reduz a responsabilidade da Contratada, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, ainda que resultante de imperfeições técnicas ou vícios redibitórios, e, na ocorrência desta, não implica em corresponsabilidade da Administração ou de seus agentes e prepostos, de conformidade com o art. 70 da Lei nº 8.666, de 1993.
- 11.3. O representante da Administração anotará em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução do contrato, indicando dia, mês e ano, bem como o nome dos funcionários eventualmente envolvidos, determinando o que for necessário à regularização das falhas ou defeitos observados e encaminhando os apontamentos à autoridade competente para as providências cabíveis.

#### 12. **DO PAGAMENTO**

- 12.1. O pagamento será realizado no prazo máximo de até 30 trinta dias, contados a partir do recebimento da Nota Fiscal ou Fatura, através de ordem bancária, para crédito em banco, agência e conta corrente indicados pelo contratado
- 12.1.1. Os pagamentos decorrentes de despesas cujos valores não ultrapassem o limite de que trata o inciso II do art. 24 da Lei 8.666, de 1993, deverão ser efetuados no prazo de até 5 (cinco) dias úteis, contados da data da apresentação da Nota Fiscal, nos termos do art. 5º, § 3º, da Lei nº 8.666, de 1993.
- 12.2. Considera-se ocorrido o recebimento da nota fiscal ou fatura no momento em que o órgão contratante atestar a execução do objeto do contrato.
- 12.3. A Nota Fiscal ou Fatura deverá ser obrigatoriamente acompanhada da comprovação da regularidade fiscal, constatada por meio de consulta on-line ao SICAF ou, na impossibilidade de acesso ao referido Sistema, mediante consulta aos sítios eletrônicos oficiais ou à documentação mencionada no art. 29 da Lei nº 8.666, de 1993.
- 12.3.1. Constatando-se, junto ao SICAF, a situação de irregularidade do fornecedor contratado, deverão ser tomadas as providências previstas no do art. 31 da Instrução Normativa nº 3, de 26 de abril de 2018.
- 12.4. Havendo erro na apresentação da Nota Fiscal ou dos documentos pertinentes à contratação, ou, ainda, circunstância que impeça a liquidação da despesa, como, por exemplo, obrigação financeira pendente, decorrente de penalidade imposta ou inadimplência, o pagamento ficará sobrestado até que a Contratada providencie as medidas saneadoras. Nesta hipótese, o prazo para pagamento iniciar-se-á após a comprovação da regularização da situação, não acarretando qualquer ônus para a Contratante.
- 12.5. Será considerada data do pagamento o dia em que constar como emitida a ordem bancária para pagamento.
- 12.6. Antes de cada pagamento à contratada, será realizada consulta ao SICAF para verificar a manutenção das condições de habilitação exigidas no edital.
- 12.7. Constatando-se, junto ao SICAF, a situação de irregularidade da contratada, será providenciada sua notificação, por escrito, para que, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, regularize sua situação ou, no mesmo prazo, apresente sua defesa. O prazo poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, a critério da contratante.
- 12.8. Previamente à emissão de nota de empenho e a cada pagamento, a Administração deverá realizar consulta ao SICAF para identificar possível suspensão temporária de participação em licitação, no âmbito do órgão ou entidade, proibição de contratar com o Poder Público, bem como ocorrências impeditivas indiretas, observado o disposto no art. 29, da Instrução Normativa nº 3, de 26 de abril de 2018.
- 12.9. Não havendo regularização ou sendo a defesa considerada improcedente, a contratante deverá comunicar aos órgãos responsáveis pela fiscalização da regularidade fiscal quanto à inadimplência da contratada, bem como quanto à existência de pagamento a ser efetuado, para que sejam acionados os meios pertinentes e necessários para garantir o recebimento de seus créditos.

- 12.10. Persistindo a irregularidade, a contratante deverá adotar as medidas necessárias à rescisão contratual nos autos do processo administrativo correspondente, assegurada à contratada a ampla defesa.
- 12.11. Havendo a efetiva execução do objeto, os pagamentos serão realizados normalmente, até que se decida pela rescisão do contrato, caso a contratada não regularize sua situação junto ao SICAF.
- 12.11.1. Será rescindido o contrato em execução com a contratada inadimplente no SICAF, salvo por motivo de economicidade, segurança nacional ou outro de interesse público de alta relevância, devidamente justificado, em qualquer caso, pela máxima autoridade da contratante.
- 12.12. Quando do pagamento, será efetuada a retenção tributária prevista na legislação aplicável.
- 12.12.1. A Contratada regularmente optante pelo Simples Nacional, nos termos da Lei Complementar nº 123, de 2006, não sofrerá a retenção tributária quanto aos impostos e contribuições abrangidos por aquele regime. No entanto, o pagamento ficará condicionado à apresentação de comprovação, por meio de documento oficial, de que faz jus ao tratamento tributário favorecido previsto na referida Lei Complementar.
- 12.13. Nos casos de eventuais atrasos de pagamento, desde que a Contratada não tenha concorrido, de alguma forma, para tanto, o valor devido deverá ser acrescido de atualização financeira, e sua apuração se fará desde a data de seu vencimento até a data do efetivo pagamento, em que os juros de mora serão calculados à taxa de 0,5% (meio por cento) ao mês, ou 6% (seis por cento) ao ano, mediante aplicação das seguintes fórmulas:

 $EM = I \times N \times VP$ , sendo:

EM = Encargos moratórios;

N = Número de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento;

VP = Valor da parcela a ser paga.

I = Índice de compensação financeira = 0,00016438, assim apurado:

I = (TX)	I = (6/100) 365	I = 0,00016438 $TX = Percentual da taxa anual = 6%$	
----------	--------------------	---	--

#### 13. **DO REAJUSTE**

- 13.1. Os preços inicialmente contratados são fixos e irreajustáveis no prazo de um ano contado da data limite para a apresentação das propostas.
- 13.1.1. Após o interregno de um ano, e independentemente de pedido da CONTRATADA, os preços iniciais serão reajustados, mediante a aplicação, pela CONTRATANTE, do índice IPCA/IBGE, exclusivamente para as obrigações iniciadas e concluídas após a ocorrência da anualidade, com base na seguinte fórmula (art. 5º do Decreto n.º 1.054, de 1994):

 $R = V (I - I^{o}) / I^{o}$ , onde:

R = Valor do reajuste procurado;

V = Valor contratual a ser reajustado;

Iº = índice inicial - refere-se ao índice de custos ou de preços correspondente à data fixada para entrega da proposta na licitação;

I = Índice relativo ao mês do reajustamento;

- 13.2. Nos reajustes subsequentes ao primeiro, o interregno mínimo de um ano será contado a partir dos efeitos financeiros do último reajuste.
- 13.3. No caso de atraso ou não divulgação do índice de reajustamento, o CONTRATANTE pagará à CONTRATADA a importância calculada pela última variação conhecida, liquidando a diferença correspondente tão logo seja divulgado o índice definitivo. Fica a CONTRATADA obrigada a apresentar memória de cálculo referente ao reajustamento de preços do valor remanescente, sempre que este ocorrer.

- 13.4. Nas aferições finais, o índice utilizado para reajuste será, obrigatoriamente, o definitivo.
- 13.5. Caso o índice estabelecido para reajustamento venha a ser extinto ou de qualquer forma não possa mais ser utilizado, será adotado, em substituição, o que vier a ser determinado pela legislação então em vigor.
- 13.6. Na ausência de previsão legal quanto ao índice substituto, as partes elegerão novo índice oficial, para reajustamento do preço do valor remanescente, por meio de termo aditivo.
- 13.7. O reajuste será realizado por apostilamento.

### 14. **DA GARANTIA DE EXECUÇÃO**

- 14.1. Não haverá exigência de garantia contratual da execução, pelas razões abaixo justificadas:
- 14.1.1. Não há complexidade na presente licitação e a entrega do material será em conformidade com a demanda da Instituição, não comprometendo o cumprimento das obrigações;
- 14.1.2. A onerosidade em torno da própria exigência de garantia, como regra, representa um valor que seria agregado às propostas dos licitantes, o que equivale dizer que os custos dessa exigência seriam repassados à própria Administração contratante. Portanto, essa exigência vai de encontro à economicidade da contratação.
- 14.1.3. A exigência da garantia, por conta desses fatores, pode representar diminuição do universo de interessados e ao caráter competitivo do certame.

#### 15. DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

- 15.1. Comete infração administrativa nos termos da Lei nº 10.520, de 2002, a CONTRATADA que:
- 15.1.1. falhar na execução do contrato, pela inexecução, total ou parcial, de quaisquer das obrigações assumidas na contratação;
- 15.1.2. ensejar o retardamento da execução do objeto;
- 15.1.3. falhar ou fraudar na execução do contrato;
- 15.1.4. comportar-se de modo inidôneo; ou
- 15.1.5. cometer fraude fiscal.

#### 15.1.6. **não mantiver a proposta**

- 15.2. Pela inexecução total ou parcial do objeto deste contrato, a Administração pode aplicar à CONTRATADA as seguintes sanções:
  - I Advertência por escrito, quando do não cumprimento de quaisquer das obrigações contratuais consideradas faltas leves, assim entendidas aquelas que não acarretam prejuízos significativos para o serviço contratado;

#### II - Multa:

- a) moratória de 0,5% (meio por cento) por dia de atraso injustificado sobre o valor da parcela inadimplida, até o limite de 20 (vinte) dias;
- b) multa compensatória de 20% (vinte por cento) sobre o valor total do contrato, no caso de inexecução total do objeto;
- III **Suspensão de licitar e impedimento de contratar** com o órgão, entidade ou unidade administrativa pela qual a Administração Pública opera e atua concretamente, pelo prazo de até dois anos;
- IV Sanção de impedimento de licitar e contratar com órgãos e entidades da União, com o consequente descredenciamento no SICAF pelo prazo de até cinco anos.

- V **Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar** com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que a Contratada ressarcir a Contratante pelos prejuízos causados;
- 15.3. A Sanção de impedimento de licitar e contratar prevista no subitem "IV" também é aplicável em quaisquer das hipóteses previstas como infração administrativa neste Termo de Referência.
- 15.4. As sanções previstas nos subitens "I", "III", "IV" e "V" poderão ser aplicadas à CONTRATADA juntamente com as de multa, descontando-a dos pagamentos a serem efetuados.
- 15.5. Também ficam sujeitas às penalidades do art. 87, III e IV da Lei nº 8.666, de 1993, as empresas ou profissionais que:
- 15.5.1. tenham sofrido condenação definitiva por praticar, por meio dolosos, fraude fiscal no recolhimento de quaisquer tributos;
- 15.5.2. tenham praticado atos ilícitos visando a frustrar os objetivos da licitação;
- 15.5.3. demonstrem não possuir idoneidade para contratar com a Administração em virtude de atos ilícitos praticados.
- 15.6. A aplicação de qualquer das penalidades previstas realizar-se-á em processo administrativo que assegurará o contraditório e a ampla defesa à Contratada, observando-se o procedimento previsto na Lei nº 8.666, de 1993, e subsidiariamente a Lei nº 9.784, de 1999.
- 15.7. As multas devidas e/ou prejuízos causados à Contratante serão deduzidos dos valores a serem pagos, ou recolhidos em favor da União, ou deduzidos da garantia, ou ainda, quando for o caso, serão inscritos na Dívida Ativa da União e cobrados judicialmente.
- 15.7.1. Caso a Contratante determine, a multa deverá ser recolhida no prazo máximo de 15 (quinze) dias, a contar da data do recebimento da comunicação enviada pela autoridade competente.
- 15.8. Caso o valor da multa não seja suficiente para cobrir os prejuízos causados pela conduta do licitante, a União ou Entidade poderá cobrar o valor remanescente judicialmente, conforme artigo 419 do Código Civil.
- 15.9. A autoridade competente, na aplicação das sanções, levará em consideração a gravidade da conduta do infrator, o caráter educativo da pena, bem como o dano causado à Administração, observado o princípio da proporcionalidade.
- 15.10. Se, durante o processo de aplicação de penalidade, se houver indícios de prática de infração administrativa tipificada pela Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013, como ato lesivo à administração pública nacional ou estrangeira, cópias do processo administrativo necessárias à apuração da responsabilidade da empresa deverão ser remetidas à autoridade competente, com despacho fundamentado, para ciência e decisão sobre a eventual instauração de investigação preliminar ou Processo Administrativo de Responsabilização PAR.
- 15.11. A apuração e o julgamento das demais infrações administrativas não consideradas como ato lesivo à Administração Pública nacional ou estrangeira nos termos da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013, seguirão seu rito normal na unidade administrativa.
- 15.12. O processamento do PAR não interfere no seguimento regular dos processos administrativos específicos para apuração da ocorrência de danos e prejuízos à Administração Pública Federal resultantes de ato lesivo cometido por pessoa jurídica, com ou sem a participação de agente público.
- 15.13. As penalidades serão obrigatoriamente registradas no SICAF.
- 16. CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR QUALIFICAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA E QUALIFICAÇÃO TÉCNICA

- 16.1. As exigências de habilitação jurídica e de regularidade fiscal e trabalhista são as usuais para a generalidade dos objetos, conforme disciplinado no edital.
- 16.2. Os critérios de aceitabilidade de preços serão:
- 16.2.1. Valores unitários: conforme tabela constante no tópico 1.1 deste instrumento.
- 16.3. O critério de julgamento da proposta é o menor preço por item.
- 16.4. As regras de desempate entre propostas são as discriminadas no edital.
- 17. ESTIMATIVA DE PREÇOS E PREÇOS REFERENCIAIS
- 17.1. O custo estimado da contratação é de **R\$148.749,18** conforme total do item 1.1.
- 17.2. <u>Os preços referenciais desta contratação foram apurados a partir da realização de pesquisas de preços, realizadas pelos requisitantes, com base na utilização dos parâmetros dispostos na IN 73/2020 ME/SEDGGD/SG.</u>
- 18. DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS
- 18.1. As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta de recursos específicos consignados no Orçamento Geral da União deste exercício. A Natureza da Despesa, Sub-elemento Despesa, Plano Interno (PI), Fonte do recurso e Programa Trabalho constarão nos autos do processo em certidão de disponibilidade orçamentária expedida pela PROPLAN/UFVJM.

Diamantina, 05 de setembro de 2022.

ANEXO I - Estudo Técnico Preliminar - IN 40/2020 DC (0831050)

#### **Equipe Requisitante**

CAMILA DE SOUSA QUEIROZ ALMEIDA Bióloga

**ICET** 

**CLEIDE APARECIDA BOMFETI** 

Docente

ICET

Câmara Nacional de Modelos de Licitações e Contratos da Consultoria-Geral da União Termo de Referência - Modelo para Pregão Eletrônico - Compras Atualização: Julho/2021.



Documento assinado eletronicamente por **Cleide Aparecida Bomfeti**, **Servidor (a)**, em 05/09/2022, às 13:42, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do <u>Decreto nº 8.539</u>, <u>de 8 de outubro de 2015</u>.



Documento assinado eletronicamente por **Camila de Sousa Queiroz Almeida**, **Servidor (a)**, em 05/09/2022, às 13:48, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do <u>Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015</u>.



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site <a href="https://sei.ufvjm.edu.br/sei/controlador\_externo.php?">https://sei.ufvjm.edu.br/sei/controlador\_externo.php?</a>
<a href="acao=documento\_conferir&id\_orgao\_acesso\_externo=0">acesso\_externo=0</a>, informando o código verificador **0831452** e o código CRC **D5C86DC6**.

Referência: Processo nº 23086.012875/2022-71

SEI nº 0831452